



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL N° 043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Ementa:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 51.488, de 29 de Setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação da situação anormal, caracterizada com "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus temos o Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigerá até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/PE, 30 de Setembro de 2021.



Adeilson Lustosa da Silva  
Prefeito